

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE MATO GROSSO

Autor: Dep. José Feliciano de Figueiredo

LEI Nº 439, DE 11 DE JULHO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo, a abrir, no corrente exercício, o crédito de Cr\$ 150 000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

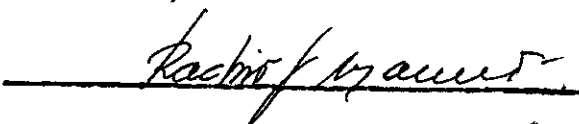
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito de Cr\$ 150 000,00, para atender as despesas constantes do inciso I da Resolução nº 3/55, desta Assembléia.

Artigo 2.º - Para atender a despesa desta lei, fica anulada parcialmente a dotação - 81- OUTROS ENCARGOS - nº 47, do vigente orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1956.


RACHID J MAMED,
Presidente.

Registrada à fls 201
do Livro Competente
Em 13.7.56

BEPS/ muramaciul - Esent. el. "O"